



## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 40, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2014 (nº 3.636, de 2000, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2014 (nº 3.636, de 2000, na Casa de origem), que *obriga o uso de torneiras com dispositivo de vedação automática de água em todos os banheiros de uso coletivo*, consolidando a Emenda nº 1 – CCJ (de redação), aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 20 de março de 2018.

**CÁSSIO CUNHA LIMA, PRESIDENTE**

**EDUARDO AMORIM, RELATOR**

**CIDINHO SANTOS**

**SÉRGIO PETECÃO**

**ANEXO AO PARECER Nº 40, DE 2018 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2014 (nº 3.636, de 2000, na Casa de origem).

Estabelece a obrigatoriedade da instalação de equipamentos para evitar o desperdício de água em banheiros destinados ao público.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Todos os banheiros destinados ao público, localizados em prédios públicos ou privados, que forem construídos a partir da data de publicação desta Lei deverão conter equipamentos mecânicos ou eletrônicos para evitar o desperdício de água.

**Art. 2º** As edificações novas não obterão o habite-se sem os equipamentos de que trata o art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei será exercida pelos órgãos competentes no âmbito de cada Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

